



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

**PROCESSO SELETIVO SiSU 1º/2014
(Semestres Letivos 2014.1 e 2014.2)**

EDITAL Nº 01/2014 / PROGRAD / UFC

(compilado com o 1ª Termo Aditivo)

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), usando das atribuições estatutárias e regimentais, e do que determina o Art. 28 § 2º do seu Estatuto, e a Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri (UFCA), considerando o *Termo de Cooperação – Protocolo de Transição* firmado entre as duas instituições e o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital Nº 13 da SESU/MEC, de 27 de dezembro de 2013 (DOU de 30/12/2013) e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação, tornam público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela Universidade Federal do Ceará e pela Universidade Federal do Cariri para ingresso no 1º e no 2º semestres de 2014 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

Art. 1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013.

Art. 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Ceará e pela Universidade Federal do Cariri deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.

Art. 3º O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação da UFC (PROGRAD-UFC) dedicada ao SiSU na UFC (<http://www.prograd.ufc.br/sisu>) e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

- i. Os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- ii. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

- iii. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- iv. os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;
- Art. 4º O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Ceará e na Universidade Federal do Cariri através do Processo Seletivo via SiSU 1º/2014 acontecerá, **necessariamente**, em duas etapas:
- i. **Solicitação de Matrícula** durante o período das chamadas do Processo Seletivo SiSU ou de Lista de Espera SiSU;
 - ii. **Confirmação Presencial de Matrícula** a ser realizada presencialmente nas Coordenações de Curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos aprovados durante a Solicitação de Matrícula.¹
- Art. 5º A **Solicitação de Matrícula** de um candidato será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Termo de Adesão SiSU da UFC e da UFCA.
- Art. 6º A **Confirmação Presencial de Matrícula** da qual trata a alínea ii do Art. 4º é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a **Solicitação de Matrícula** da qual trata a alínea i do Art. 4º, inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada exclusivamente durante o período comunicado ao candidato no ato da Solicitação de Matrícula.
- Art. 7º Não será aceita, em nenhuma hipótese, **Confirmação Presencial de Matrícula** da qual trata a alínea ii do Art. 4º por procuração que não tenha sido devidamente registrada em cartório.
- Art. 8º Para realizar a **Confirmação Presencial de Matrícula**, o candidato (ou o seu procurador legalmente instituído) deverá procurar a coordenação de seu curso para assinar a **Ata de Confirmação de Matrícula**.

Parágrafo único. É obrigação do candidato certificar-se de que o documento que estará assinando no ato da Confirmação Presencial de Matrícula é de fato a **Ata de Confirmação de Matrícula**.

- Art. 9º Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no Art. 4º, será declarada a vacância definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente pela Pró-Reitoria de Graduação da UFC e, quando for o caso, pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCA.

¹ Nova redação ao inciso ii do Art. 4º dada pelo 1º Aditivo ao Edital nº 01/2014/PROGRAD/UFC.

- Art. 10 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital nº 13, da Secretaria de Educação Superior do MEC, de 27 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013.
- Art. 11 Nos cursos que dispõem de duas turmas anuais de ingresso, o semestre de ingresso (1º semestre letivo ou 2º semestre letivo de 2014) de cada candidato aprovado e com **Solicitação de Matrícula** devidamente efetuada será definido exclusivamente pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, sendo vedada ao(à) candidato(a) a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso.
- § 1º O critério único a ser utilizado para a definição do semestre de ingresso da qual trata o *caput* deste Artigo é a classificação **FINAL** dos candidatos com solicitação de matrícula efetuada, para cada curso e turno.
- § 2º A classificação do candidato em cada chamada do SiSU **NÃO** representa a classificação final em cada curso e turno.
- Art. 12 A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, através do site <http://www.prograd.ufc.br/sisu>, ao final de cada etapa de solicitação de matrícula das chamadas do SiSU, a listagem dos alunos com **Solicitação de Matrícula** efetuada, especificando o semestre de ingresso de cada candidato (1º semestre letivo ou 2º semestre letivo).
- Art. 13 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao Processo Seletivo SiSU 1º/2014 e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera única para cada semestre letivo de ingresso, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU.
- Art. 14 Para constar da Lista de Espera de que trata o Art. 13, acima, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SiSU, o interesse em ocupar a vaga, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação, referido no Art. 10.
- Art. 15 Os candidatos regularmente enquadrados em qualquer classe das reservas de vagas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão também às vagas de Ampla Concorrência na etapa de Chamada de Lista de Espera.
- Art. 16 A utilização da Lista de Espera para ocupação de eventuais vagas não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao Processo Seletivo SiSU 1º/2014 terá seus procedimentos e normas regulamentados em Edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação da UFC, a ser disponibilizado até o final do prazo referente à confirmação de interesse da qual trata o Art. 14 desde Edital no site do SiSU na UFC (<http://www.prograd.ufc.br/sisu>).
- Art. 17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

- Art. 18 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- Art. 19 A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFC divulgará, em seu endereço na Internet (<http://www.prograd.ufc.br/sisu>), até o dia 11 (onze) de janeiro de 2013, o detalhamento do calendário (datas e horários) das chamadas de solicitação de matrícula por curso em cada uma das duas chamadas de matrícula definidas no Edital SESU/MEC citado no Art. 10 deste Edital.
- Art. 20 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://www.mec.gov.br>, do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica do SiSU na UFC, no endereço <http://www.prograd.ufc.br/sisu>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU 1º/2014.
- Art. 21 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e respostas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- Art. 22 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, no Edital SESU/MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 23 O processo seletivo SiSU da UFC e da UFCA se encerra após a realização da Chamada de Lista de Espera da qual trata o item Art. 16 deste Edital, data na qual este Edital perde vigência.
- Art. 24 Após o término do processo seletivo SiSU/UFC, em persistindo vagas não ocupadas e/ou vagas ocasionadas por desistências, a Pró-Reitoria de Graduação da UFC e a Pró-Reitoria de Ensino da UFCA realizarão, com critérios próprios e independentes do processo seletivo SiSU, novo processo de preenchimento de vagas, através de Edital específico, a ser publicado após o término do processo seletivo SiSU.
- Art. 25 A UFC e a UFCA se desobrigam do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na UFC (www.prograd.ufc.br/sisu), as etapas e comunicados da UFC quanto ao processo seletivo SiSU.
- Art. 26 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já seja aluno(a) da Universidade Federal do Ceará ou da Universidade Federal do Cariri, com matrícula ativa no semestre 2013.2 e se matricule na mesma instituição e no mesmo curso, turno e sede ao qual já está vinculado, a Pró-Reitoria de Graduação da UFC convocará um candidato a mais da lista do processo seletivo

SiSU 1º/2014 para ocupar a vaga ociosa deixada pelo novo ingressante, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo processo seletivo SiSU.

Art. 27 Os candidatos ingressantes nos cursos da Universidade Federal do Cariri através deste Processo Seletivo SiSU 1º/2014 não contrairão qualquer vínculo acadêmico com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 28 Os eventuais casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do , quando se tratar de assuntos relativos à UFC, e pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Cariri, quando se tratar de assuntos relativos à UFCA.

Art. 29 O estudante cotista inscrito e aprovado para matrícula em qualquer etapa do processo seletivo SiSU da UFC e da UFCA e que pertencer às faixas de reservas de vagas L1 e L2 (faixas referentes ao critério socioeconômico) nos termos da Lei nº 12.711/2012 poderão requerer procurador na universidade à qual pretende se vincular para realizar sua Solicitação de Matrícula, de acordo com cronograma do SiSU e o calendário estabelecido pela instituição.

§ 1º O estudante cotista definido no caput deste artigo poderá entrar em contato com a universidade através do endereço de correio eletrônico ingresso-sisu@prograd.ufc.br e encaminhar, através deste e-mail, os documentos exigidos para a matrícula, devidamente digitalizados.

§ 2º O não envio dos documentos exigidos e o não cumprimento do calendário de matrícula impedirá a realização da Solicitação de Matrícula.²

Fortaleza, 2 de janeiro de 2014.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Pró-Reitor de Graduação da UFC

Profa. Ana Cândida de Almeida Prado
Pró-Reitora de Ensino da UFCA

² Art. 29 e seus parágrafos incluídos através do 1º Aditivo ao Edital nº 01/2014/PROGRAD/UFC.